



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 924, DE 21 DE MARÇO DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito Especial para Execução de Rede de Esgotos na Praia Dura e Praia da Barra.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Obras e Viação um Crédito Especial no valor de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), destinados à Execução de Rede de Esgotos na Praia Dura e Praia da Barra, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

120 4110 13.76.4491.67 - Execução de Rede de Esgotos na Praia Dura e Praia da Barra

Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados)

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

20 3132 03.07.0212.01 - Outros Serviços e Encargos  
Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados)





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 924, de 21/03/88.

-2-

## SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

60.4 3132 03.02.0302.01 - Outros Serviços e Encargos  
Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados)

## SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

60.5 3132 03.08.0302.01 - Outros Serviços e Encargos  
Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados)

## DIRETORIA DE FINANÇAS

60 3192 03.08.0322.01 - Despesas de Exercícios Anteriores

Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)

## DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

120 3120 10.58.3232.01 - Material de Consumo  
Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados)

## SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

120.2 3120 10.58.3232.01 - Material de Consumo  
Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados)

## SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

120.2.1 3132 10.60.3252.01 - Outros Serviços e Encargos

Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados)

## DIRETORIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

80 3132 11.65.3632.01 - Outros Serviços e Encargos  
Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados)

## SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

120.4 3120 16.88.5342.01 - Material de Consumo  
Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados)





# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 924, de 21/03/88.

-3-

120.4 3132 16.88.5342.01 - Outros Serviços e Encargos  
Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados)

120.4 4120 16.88.5342.01 - Equipamentos e Material Per  
manente

Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 21 de março de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 21 de março de 1988.

José Carlos da Silva  
Diretor

